



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1017

07 de Janeiro de 2025

PG. 1/2



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 25/2025

SÚMULA: FIXA VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os arts. 109 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2006 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Os valores da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Vigilância, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congêneres, exercício **2025**, serão lançados conforme Tabela constantes do Anexo I e VI da Lei Complementar nº 01/2006 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O pagamento será em parcela única, com vencimento previsto para o dia **10/03/2025**.

Art. 3º - Após o vencimento, aos valores lançados serão acrescidos multas e juros de mora, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO CÉRVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3900-3941 – CEP 87.990-000
tributacao@diamantedonorte.pr.gov.br

Scanned with
 CamScanner



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código jKMwoe neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiemos em Deus!

DECRETO Nº 26/2025

SÚMULA: "Fixa as condições de pagamento do IPTU-2025 e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 01/2006, que autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício tributário de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025, poderá ser pago na seguinte forma:

- Parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento); ou
- 05 (cinco) parcelas.

Art. 2º. A cota única e as parcelas obedecerão aos vencimentos conforme o quadro abaixo:

Parcela	Vencimento
Parcela Única – 20%	12/05/2025
1ª Parcela	12/05/2025
2ª Parcela	10/06/2025
3ª Parcela	10/07/2025
4ª Parcela	11/08/2025
5ª Parcela	10/09/2025

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico